

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Processo Nº 106/2025

Projeto de Lei Nº 071/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Estabelece a política de incentivo à prática do atletismo no Município de Itapevi, e dá outras providências".

Autor: Mauricio Alonso Murakami - PP

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____
Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____
Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____

Retirado pelo Autor Arquivado Rejeitado Aprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
As Comissões de:

- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Educação

14 / 03 / 25

Presidente

Projeto de Lei N° 71/2025

“Estabelece a política de incentivo à prática do atletismo no Município de Itapevi, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida a política de incentivo à prática do atletismo, com o objetivo de promover ampliação habilidades motora, aspectos sociais dos cidadãos, em especial de crianças, jovens e adultos.

Art. 2º Para os fins desta Lei poderão ser observados os seguintes critérios:

- I – Promoção da prática do atletismo em escolas, ruas, pista de atletismo piso sintético e outros espaços comunitários;
- II – Parcerias e convênios com federações, clubes de atletismo, organizações não governamentais e outras entidades para a difusão e o aprimoramento do ensino e prática atletismo;
- III – Promoção para realização de campeonatos, eventos relacionados ao atletismo no âmbito Municipal;



Projeto de Lei N° 71/2025 - Processo 108/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4581/2025 - 14/03/2025 13:17 - PROCESSO 108/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino-Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 303E-1TC0-1E74-FKE8



Art. 3º A política de incentivo à prática do atletismo poderá contar com o apoio de pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, por meio de doações de materiais, patrocínios e outras formas de colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador

Projeto de Lei Nº 71/2025 - Processo 108/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4581/2025 - 14/03/2025 13:17 - PROCESSO 108/2025. Para ver o arquivo original acesse <http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar> e informe a chave: 303E-1TC0-1E74-FKE8



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa a política de incentivo à prática do atletismo, que conseqüentemente poderá trazer diversos benefícios educacionais, sociais e cognitivos. Discorro a seguir 3 (três) diretrizes que poderiam ser adotadas por Governos, escolas e instituições, como por exemplo: atletismo na educação, acesso e inclusão e competições e eventos.

1. Atletismo na Educação: Introdução do atletismo como disciplina opcional ou atividade extracurricular nas escolas, formação de professores para ensinar atletismo de forma lúdicas e acessível e criação de torneios estudantis para incentivar a competitividade saudável e o interesse dos alunos.

2. Acesso e Inclusão: O atletismo adaptado é uma versão do esporte tradicional que foi feito para permitir a participação de pessoas com deficiências física, Visual, ou intelectual para estimular a cognição e incentivo a projetos sociais que usem o atletismo como ferramenta de inclusão e combate à desigualdade.



3. Competições e Eventos: Realização de campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais com apoio do setor público e privado, criação de bolsas ou incentivos para atletas de destaque participarem de competições internacionais e promoção de eventos espaços públicos para popularizar o jogo.

Com essas medidas, o atletismo pode se tornar mais acessível e popular, ajudando no desenvolvimento cognitivo e social de milhares de pessoas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 14 de março de 2025.

Mauricio Alonso Murakami
(Mauricio Japa)
Vereador



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=303E1TC01E74FKE8>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 303E-1TC0-1E74-FKE8



MAURICIO ALONSO MURAKAMI

Vereador - 1º Secretário(a)

Assinado em 14/03/2025, às 13:17:45

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 108/2025	PROJETO DE LEI Nº 071/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
EMENDAS SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	